



## RESOLUÇÃO SESA Nº 0611/2020

Determina o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº **16.340.853-8**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

Considerando Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

Considerando o contido no protocolado nº **16.340.853-8**.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Sobrestar, a partir do dia 16/03/2020, o Processo Administrativo Disciplinar nº **16.340.853-8**, designado pela Resolução 0158/2020, publicada em DIOE 10632 de 21/02/2020, em desfavor do servidor **José Augusto Cadedo Neves**, RG 3.557.745-9.

Motivo: Suspensão dos Processos Administrativos Funcionais pelo decreto 4230, de 16/03/2020, em seu Art. 18 e pelo decreto 4482, de 13/04/2020, em seu Art. 1º.

Justificativa: Conforme os decretos, os prazos recursais e de defesa estão suspensos, podendo ser prorrogados.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de abril de 2020.

*Assinado eletronicamente*

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

**Secretário de Estado da Saúde**

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br)